

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto

1.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, a aquisição de calçados de segurança, para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura de Santo André, pelo prazo de 01 (um) ano, através de Ata de Registro de Preços.

1.2. Especificações e quantidades

QUANTIDADES DE CALÇADOS - COTA PRINCIPAL				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGOS	TOTAL GERAL
1	1	BOTINA COURO Nº 33	11.02.2252	26
	2	BOTINA COURO Nº 34	11.02.2253	50
	3	BOTINA COURO Nº 35	11.02.2229	127
	4	BOTINA COURO Nº 36	11.02.0100	225
	5	BOTINA COURO Nº 37	11.02.0081	343
	6	BOTINA COURO Nº 38	11.02.0082	355
	7	BOTINA COURO Nº 39	11.02.0083	585
	8	BOTINA COURO Nº 40	11.02.0084	1029
	9	BOTINA COURO Nº 41	11.02.0085	1046
	10	BOTINA COURO Nº 42	11.02.0086	923
	11	BOTINA COURO Nº 43	11.02.0087	225
	12	BOTINA COURO Nº 44	11.02.0088	173
	13	BOTINA COURO Nº 45	11.02.0090	159
	14	BOTINA COURO Nº 46	11.02.2226	7
	15	BOTINA COURO Nº 47	11.02.2256	5
TOTAL				5278

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGOS	TOTAL GERAL
4	1	BOTA CANO ALTO Nº 35	11.01.0050	54
	2	BOTA CANO ALTO Nº 36	11.01.0051	98
	3	BOTA CANO ALTO Nº 37	11.01.0052	133
	4	BOTA CANO ALTO Nº 38	11.01.0053	154
	5	BOTA CANO ALTO Nº 39	11.01.0054	171
	6	BOTA CANO ALTO Nº 40	11.01.0055	171
	7	BOTA CANO ALTO Nº 41	11.01.0056	193
	8	BOTA CANO ALTO Nº 42	11.01.0057	203
	9	BOTA CANO ALTO Nº 43	11.01.0058	212
	10	BOTA CANO ALTO Nº 44	11.01.0059	153
	11	BOTA CANO ALTO Nº 45	11.01.1217	62
	12	BOTA CANO ALTO Nº 46	11.01.1256	2
TOTAL				1606

TOTAL GERAL				6884
--------------------	--	--	--	-------------



QUANTIDADES DE CALÇADOS - COTA EXCLUSIVA				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGOS	TOTAL GERAL
2	1	BOTINA MICROFIBRA N° 38	11.02.2262	13
	2	BOTINA MICROFIBRA N° 39	11.02.2263	51
	3	BOTINA MICROFIBRA N° 40	11.02.2264	55
	4	BOTINA MICROFIBRA N° 41	11.02.2265	45
	5	BOTINA MICROFIBRA N° 42	11.02.2266	57
	6	BOTINA MICROFIBRA N° 43	11.02.2267	43
	7	BOTINA MICROFIBRA N° 44	11.02.2268	34
	8	BOTINA MICROFIBRA N° 45	11.02.2269	14
TOTAL				312
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGOS	TOTAL GERAL
3	1	BOTA CANO ALTO N° 38	11.01.1246	6
	2	BOTA CANO ALTO N° 39	11.01.1247	10
	3	BOTA CANO ALTO N° 40	11.01.1248	48
	4	BOTA CANO ALTO N° 41	11.01.1249	48
	5	BOTA CANO ALTO N° 42	11.01.1250	44
	6	BOTA CANO ALTO N° 43	11.01.1251	32
	7	BOTA CANO ALTO N° 44	11.01.1252	10
	8	BOTA CANO ALTO N° 45	11.01.1253	3
TOTAL				201
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	TOTAL GERAL
5	1	BOTA VIRILHA N° 42	11.02.0096	92
	2	BOTA VIRILHA N° 44	11.02.2228	116
TOTAL				208
TOTAL GERAL				721

1.2.1. A descrição detalhada dos calçados relativos ao objeto, consta de tabela no anexo I deste Termo de Referência.

1.2.2. Os produtos deverão ser produzidos/fabricados/embalados de acordo com a legislação vigente. ✓

1.2.3. Os dizeres de rotulagem dos produtos deverão atender normas específicas da legislação em vigor. ✓

1.2.4. A divisão em lotes, é a abordagem mais vantajosa para a Prefeitura de Santo André e para o interesse público, pois:

1.2.4.1. **Aumenta a competitividade e atrai mais licitantes:** O parcelamento em lotes permite que empresas de diversos portes e especializações participem do certame. Uma empresa que fabrica ou distribui apenas um tipo de calçado tipo de calçado tem a chance de participar somente com um lote. Isso amplia o universo de competidores e evita que apenas grandes empresas, com a capacidade de fornecer todos os itens, disputem o contrato;



1.2.4.2. **Gera economicidade:** A maior competitividade decorrente do parcelamento tende a levar a lances e propostas mais competitivas, reduzindo o preço final da contratação para a Administração Pública. O Decreto Municipal nº 18.243/2024 busca garantir um resultado de contratação mais vantajoso para o município, evitando preços com sobrepreço;

1.2.4.3. **Melhora a gestão do contrato:** O parcelamento permite que a fiscalização e a gestão de cada lote sejam mais focadas e especializadas. Se houver problemas com um tipo de material, a penalidade ou a substituição pode ser aplicada a um lote específico, sem comprometer a totalidade do fornecimento;

1.2.4.4. **Permite a aquisição de bens de alta qualidade:** A aquisição de todos os lotes em um único contrato poderia levar à escolha de um fornecedor que oferece um preço baixo no geral, mas que tem produtos de menor qualidade em um ou mais lotes. Com a contratação por lotes, a administração tem a possibilidade de selecionar o melhor fornecedor para cada tipo de material, garantindo a qualidade e o desempenho necessários para a satisfação do interesse público.

1.3. Natureza do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação se enquadra como **bens comuns** pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações e normas usuais de mercado.

1.3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços - A escolha da modalidade de Pregão - Registro de Preços é para otimização dos recursos, uma vez que não se faz necessário o comprometimento de recursos neste momento, permitindo assim uma melhor utilização dos recursos de forma parcelada no abastecimento dos estoques, propiciando uma melhor gestão dos almoxarifados e da logística no processo de aquisição e distribuição para as unidades, bem como, uma economia de escala devido a consolidação das demandas de diversas Secretarias da Prefeitura de Santo André.

1.4. Prazos

1.4.1. A Ata de Registro de preços terá validade inicial de até 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, totalizando 2 (anos).

1.4.2. Os valores registrados poderão ser reajustados de acordo com disposições previstas no instrumento convocatório utilizando-se para cálculos o IPCA, respeitada a contagem da anualidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de calçados visa atender de forma contínua e adequada as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura de Santo André.

- 2.2. A presente demanda fundamenta-se na necessidade de assegurar a regularidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população. A ausência desses calçados comprometeria não apenas a continuidade dos serviços públicos, mas também a eficiência administrativa e a eficácia dos serviços prestados ao munícipe, uma vez que, constituem insumos essenciais para o adequado funcionamento da Administração Pública.
- 2.3. Proporcionar a proteção e segurança, condição de trabalho adequada aos servidores no desempenho das atividades administrativas nos diversos setores da Instituição para que o servidor público possa desempenhar as suas atividades da melhor maneira possível, razão pela qual os itens são essenciais.
- 2.4. Dessa forma, a aquisição dos calçados é indispensável para o funcionamento eficiente e contínuo das atividades de zeladoria do município.
- 2.5. A presente contratação para atendimento às necessidades apresentadas está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, entretanto, em razão de inviabilidade sistêmica, houve atraso na exportação das demandas para o PNCP, motivo pelo qual não há especificação do número da demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. As entregas deverão ser realizadas no local indicado pela Contratante (Prefeitura de Santo André) em veículo adequado para manter a segurança e integridade dos materiais
- 3.2. Os calçados devem estar acondicionados em embalagens adequadas e protegidas para evitar possíveis avarias.
- 3.3. A Contratada deverá entregar os calçados no local destinado pela Prefeitura de Santo André, conforme indicado no Pedido/Autorização de Fornecimento (AF).
- 3.4. Compete a CONTRATADA efetuar a entrega dos calçados de acordo com as condições e prazos propostos, bem como efetuar a substituição do produto que apresentar defeito de fabricação ou baixa qualidade, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir de notificação por parte da Prefeitura de Santo André. O material deverá vir acompanhado de nota fiscal. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam as descrições dos objetos registrados.
- 3.5. Todo o produto objeto deste Termo de Referência terá que ser novo (sem nenhum uso), e deverá estar devidamente embalado/protegido contra danos de transporte e manuseio, de forma a garantir a qualidade e a integridade dos materiais ofertados.
- 3.6. Os calçados deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, em conformidade com as especificações técnicas, condições e detalhes descritos neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a participação de consórcios - O objeto da licitação não demanda alta complexidade técnica, a participação de empresas consorciadas não é necessária, não representando um prejuízo à competição, não restringindo a competitividade do certame nem limitando a possibilidade de apresentação de propostas vantajosas para

a administração, atendendo, portanto, ao interesse público e ao mesmo tempo preserva a competitividade, economicidade e a moralidade administrativa.

- 4.2. O licitante mais bem classificado após a fase de lance deverá, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, apresentar **1 (uma) unidade de amostra** para cada lote cotado, da marca ofertada e com o número do CA correspondente ao item ofertado na proposta, para fins de comparação com as especificações do produto.

4.2.1. As amostras deverão ser entregues na Gerência de Compras e Licitações – I, sito na Praça IV Centenário, 01 – 13º andar – sala 02, Centro – Santo André/SP, CEP 09015-080, **devidamente identificadas**, contendo o nome do Licitante, CNPJ, nº deste edital e do respectivo item.

4.2.2. As amostras deverão ser apresentadas na embalagem original.

4.2.3. Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras serão:

4.2.3.1. Será considerada aprovada a amostra que após analisada atenda às questões de qualidade, funcionalidade, compatibilidade, dimensões do produto, embalagem para comprovação de atendimento ao descritivo.

4.2.3.2. No decorrer do procedimento da análise, a ser realizada pelo técnico designado pela Prefeitura de Santo André, a amostra poderá ser aberta e manuseada com a finalidade de comprovação das características descritas.

4.2.3.3. Durante o período de exame da amostra, a área técnica da Prefeitura de Santo André poderá solicitar informações adicionais com a finalidade de esclarecimentos que se fizerem necessários.

4.2.3.4. A Prefeitura de Santo André, por meio de sua área técnica, pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra, emitindo parecer aprovando ou reprovando a amostra apresentada.

4.2.3.5. A critério da área técnica da Prefeitura de Santo André, poderá ser solicitada uma nova amostra do(s) produto(s) para análise e parecer técnico, que deverá atender as especificações exigidas neste Termo de Referência, devendo o licitante entregar o(s) produto(s) de acordo com os prazos estabelecidos no subitem 4.2 acima, a contar da nova solicitação.

4.2.3.6. As amostras ofertadas pelo licitante ficarão provisoriamente retidas para exame de conformidade com o material entregue quando do fornecimento.

4.2.3.7. Se a amostra não atender integralmente às especificações, a licitante será desclassificada e a retirada do bem deverá ocorrer em, no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados da homologação do processo licitatório.

4.2.3.8. Caso a retirada da amostra não ocorra na data estabelecida, a licitante será oficiada a fazê-lo em até 03 (três) dias corridos. Vencido este prazo, a Prefeitura de Santo André poderá realizar a doação ou descarte da amostra, sem gerar direito de indenização ao licitante.

4.2.4. A solicitação de amostra busca assegurar a eficácia e eficiência do objeto pretendido, assim como afastar a incidência de problemas na entrega,
PRAÇA IV CENTENÁRIO, 1 - PAÇO MUNICIPAL, SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO/SP, CEP: 09015-080
TELEFONE: (11) 4433-0111 / www.santoandre.sp.gov.br



resguardando os requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. **Prazo e local de Entrega:** a entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, conforme as necessidades da Administração, após o recebimento do Pedido de Compras/Autorização de Fornecimento (AF) realizado pelas Unidades da Prefeitura de Santo André, nos locais de entregas indicados abaixo:

SECRETARIAS
S.A.I.T.: Secretaria de Administração, Inovação Tecnologia
S.A.S.: Secretaria de Assistência Social
S.M.A.M.C.: Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
S.M.S.U.: Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos
S.M.U.: Secretaria de Mobilidade Urbana
S.E.: Secretaria de Educação
S.G.: Secretaria de Governo
S.S.C.: Secretaria de Segurança Cidadã
S.C.: Secretaria de Cultura
S.D.U.H.: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
S. S.: Secretaria de Saúde
S.P.P.A.: Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense
S.P.D.: Secretaria da Pessoa com Deficiência

S.A.I.T., S.A.S., S.G., S.C., S.D.U.H., S.M.A.M.C., S.P.P.A., S.P.D., e S.S.C.:
Almoxarifado 01 - Rua Betânia, nº 600 - Pq. Novo Oratório - S. André.
S.M.S.U.:
Almoxarifado 04 - Rua Paulo Novais, 291, Vila Vitória - Santo André.
S.M.U.:
Rua Ilhéus, 61 – Bairro Bela Vista – Santo André
S.E.:
Almoxarifado 06 - Av. das Nações, 868 - Parque Novo Oratório - S. André.
S.S.:
Almoxarifado da Saúde - Rua Capitão João, 140, Jardim Alzira Franco - S. André.
<i>Obs: As entregas deverão ser efetuadas nos endereços acima conforme informado nas Autorizações de fornecimento (AF) enviadas no momento da compra.</i>

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Obrigações da Contratada

- 6.1.1. Fornecer os calçados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, conforme as necessidades da Prefeitura de Santo André, após a emissão do Pedido /Autorização de Fornecimento (AF).
- 6.1.2. Qualquer atraso na entrega dos calçados, objeto deste Termo de Referência, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, responsável por arcar com as despesas necessárias.
- 6.1.3. Entregar os calçados em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

- 6.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 6.1.5. A entrega, com a carga e descarga dos produtos, no local indicado neste Termo de Referência, é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.1.6. Todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto licitado serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.1.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, despesas com transporte, e quaisquer outras que forem devidas, referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência.
- 6.1.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura de Santo André ou a terceiros sem razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que tiver sujeita.
- 6.1.9. A Prefeitura de Santo André não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras unidades, quaisquer que sejam.
- 6.1.10. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar à Prefeitura de Santo André, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.1.11. Cumprir fielmente com as obrigações assumidas, de forma que os produtos sejam fornecidos com esmero e perfeição, sendo entregues no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência ou no Pedido/Autorização de Fornecimento (AF).
- 6.1.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.1.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.2. Obrigações da Contratante:

- 6.2.1. Efetuar o pagamento de acordo com o edital;
- 6.2.2. Comunicar imediatamente à empresa contratada qualquer desvio de qualidade técnica ou de conteúdo ético dos serviços prestados, para que possam ser promovidos, com a máxima brevidade possível, os ajustes necessários.
- 6.2.3. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário, conforme previamente e formalmente acordado entre as partes.
- 6.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, as conformidades dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
- 6.2.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis
- 6.2.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta de preços.
- 6.2.7. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 6.2.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.2.9. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.2.10. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.2.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.2.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. Fiscais designados:

Encarregatura do Almoxarifado, sito à Rua Betânia, 600 Pq. Novo Oratório, Santo André
Nome do responsável: Joacir Correia Lima
Cargo: Encarregado
e-mail: jclima@santoandre.sp.gov.br

Almoxarifado da Saúde, sito à Rua Capitão João, 140, Jardim Alzira Franco, Santo André
PRAÇA IV CENTENÁRIO, 1 - PAÇO MUNICIPAL, SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO/SP, CEP: 09015-080
TELEFONE: (11) 4433-0111 / www.santoandre.sp.gov.br

Nome do responsável: Alex Francisco Pereira
Cargo: Assessor de Secretário Municipal
e-mail: afpereira@santoandre.sp.gov.br

Encarregatura do Almoxarifado - Educação, sito à Avenida das Nações, 868, Pq. Novo Oratório, Santo André

Nome do responsável: Lucas Suguino Alexandre
Cargo: Encarregado
e-mail: lsalexandre@santoandre.sp.gov.br

Encarregatura do Almoxarifado - SMSU, sito à Rua Paulo Novais, 291, Vila Vitória, Santo André

Nome do responsável: Dullio Faccini
Cargo: Encarregado
e-mail: dfaccini@santoandre.sp.gov.br

Encarregatura do Almoxarifado - SMU, sito à Rua Ilhéus, 61 – Bairro Bela Vista, Santo André

Nome do responsável: Marcos Matioli
Cargo: Encarregado
e-mail: mmatioli@santoandre.sp.gov.br

6.4. Gestor designado:

Fica designado como Gestor do contrato o Sr. Gerente de Planejamento de Materiais que deverá prestar suporte aos fiscais no acompanhamento, fiscalização e execução do contrato.

Nome do responsável: Sérgio Lopes da Silva
Cargo: Gerente Geral I
e-mail: slsilva@santoandre.sp.gov.br

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. **Condição de Pagamento:** 30 (trinta) dias após o adimplemento das entregas (por pedido/Autorização de Fornecimento – AF).
- 7.2. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura de Santo André, via crédito eletrônico.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Parâmetros de seleção

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote. No modo de disputa aberto, não tendo a necessidade de inversão das fases.

8.1.2. Considerando as características do objeto licitado, que demanda fornecimento calçados, padronizado e integrado, a divisão em cotas principal e reservada mostrar-se-ia prejudicial à economicidade, à eficiência administrativa e ao controle contratual, podendo gerar riscos de descontinuidade no fornecimento,



448
w

aumento de custos e dificuldades de gestão, devendo ser considerado ainda que a divisão por cotas poderá em razão de que a segmentação poderá comprometer a padronização dos calçados, ocasionando diferenças de qualidade, tonalidade, acabamento e características técnicas entre os itens fornecidos razão pela qual não se aplica, neste certame, a reserva de cotas prevista na Lei nº 14.133/2021.

- 8.1.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 – com cota exclusiva para ME/EPP.

8.2. Critérios de Habilitação

8.2.1. Habilitação Jurídica

- 8.2.1.1. "Instrumento de Inscrição de Empresário Individual" (antigo "Requerimento de Empresário"), devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial, caso a pessoa se apresente como Empresário Individual;
- 8.2.1.2. "Ato constitutivo de Empresário de Responsabilidade Limitada", em se tratando de Sociedade Limitada Unipessoal, conforme artigo 41 da Lei nº 14.195/21 (antiga EIRELI), devidamente registrado na Junta Comercial (se natureza empresária) ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica (se natureza simples);
- 8.2.1.3. "Certificado de Condição de Microempreendedor Individual" (CCMEI), documento atualizado da condição de Microempreendedor Individual;
- 8.2.1.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de Sociedade Empresária;
- 8.2.1.5. Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de Sociedade por Ações;
- 8.2.1.6. Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade Simples;
- 8.2.1.7. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.2.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser licitado;

8.2.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

8.2.2.6. Prova de regularidade para com as Fazendas:

8.2.2.6.1. **ESTADUAL**, através do documento Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante. (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 – Governo do Estado de São Paulo);

8.2.2.6.2. **MUNICIPAL**, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

8.2.2.7. Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que:

8.2.2.7.1. Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;

8.2.2.7.2. Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.

8.2.2.7.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.2.2.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.3. Habilitação econômico-financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado a contratação é de R\$ 1.106.264,75 (um milhão, cento e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme valores unitários da Planilha de Quantidades e Preços anexo II deste Termo de Referência
- 9.2. A pesquisa de preços foi efetuada conforme o art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/21, tendo em vista que foi realizada pesquisa direta com de 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação e informações de contratação similar considerando contratos de empresas com outras prefeituras e instituições públicas. A solicitação formal de cotação foi enviada para os fornecedores acima citado por já terem participado de licitações anteriores de mesmo objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Considerando tratar-se de licitação visando contratação de empresas para fornecimento através de Ata de Registro de Preços as dotações orçamentárias bem como as declarações de ordenador de despesa serão informadas e liberadas no momento das aquisições a serem efetuadas oportunamente.

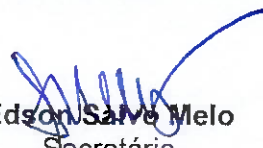
11. RESPONSÁVEL

Santo André, 21 de setembro de 2026


Sérgio Lopes da Silva
Gerente Geral I
Gerência de Planejamento de Materiais


Samuel Estevam Cardoso Lino
Diretor
Departamento de Gestão Administrativa do Paço Municipal

Em atendimento ao disposto no §2º do art. 33 do Decreto Municipal 18.243/2024, **APROVO** o conteúdo deste Termo de Referência elaborado pela Gerência de Planejamento de Materiais.


Edson Salvo Melo
Secretário
Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia



ANEXO I

DESCRIÇÃO COMPLETA - Calçados

Item 1 – Calçado de Segurança tipo botina de couro

Calçado de Segurança tipo botina, confeccionado em vaqueta lisa curtida ao cromo, na cor preta, com elástico lateral recoberto com tiras de couro, sem biqueira, dorso acolchoado, forrado internamente, Solado Bi-componente: Entressola em poliuretano injetado diretamente ao cabedal e sola em borracha nitrílica para altas temperaturas (até 300° C), sem componentes metálicos; Taloneira na cor preta. Palmilha antibacteriana em E.V.A.

Item 2 – Botina de Microfibra com Biqueira

Calçado de segurança tipo botina confeccionado em microfibra, hidrofugado, na cor preta, com elástico lateral recoberto com tiras de couro, com biqueira de composite com resistência mínima de 200J a queda de objetos, dorso acolchoado, forrado internamente em não tecido, solado bidensidade, antiderrapante em borracha nitrílica e entressola em poliuretano injetado direto no cabedal, taloneira na cor preta, palmilha com tratamento antifungo, para proteção dos pés do usuário onde não haja riscos de queda de materiais ou objetos sobre os artelhos.

Item 3 – Bota Cano Alto PVC com Biqueira e Palmilha de Aço

Calçado de segurança tipo bota, classe II, confeccionada em PVC flexível, cano longo 45 cm, na cor preta, forrada internamente em nylon, palmilha ou entressola em fibras não metálicas resistente à perfuração, biqueira de composite com resistência mínima de 200J a queda de objetos, com solado antiderrapante, com solado para proteção dos pés do usuário em locais úmidos, lamacentos, encharcados, ambientes refrigerados, que proporcionem contato com sangue, derivados de petróleo, óleos, produtos químicos, ácidos e solventes.

Item 4 – Calçado de Segurança tipo Bota Cano Alto PVC

Calçado operacional tipo bota, classe II, confeccionada em PVC flexível, cano longo 35 cm, na cor preta, forrada internamente em nylon, com solado antiderrapante, ara proteção dos pés do usuário em locais úmidos, lamacentos, encharcados, ambientes refrigerados, que proporcionem contato com sangue, derivados de petróleo, óleos, produtos químicos, ácidos e solventes.

Item 5 – Calçado de Segurança Impermeável (Bota até a virilha)

Calçado operacional tipo bota impermeável até a virilha, classe II, confeccionada em borracha na cor preta, com forro interno em algodão, altura do cano de 78 cm, com resistência à abrasão, com amarres para ajuste no cinturão e solado antiderrapante, para proteção dos pés do usuário em locais úmidos, lamacentos e encharcados.

OBS: Para todos os itens deve ser indicado o número do CA correspondente na proposta de preços.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO II

TABELA QUANTIDADE TOTAL - SOMATORIA DE TODAS AS SECRETARIAS - PESQUISA DE PREÇOS

LOTE 01																
ITEM	MODELOS	CÓDIGOS	TAMANHO	QUANTIDADE TOTAL	EMPRESA: DIVISEG		EMPRESA: 1000 MARCAS		EMPRESA: M.A.S		PESQUISA ÓRGÃO DO GOVERNO BANCO DE PREÇOS		MENOR PREÇO	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL	
					VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	MARCA	Valor Unitário					
1	BOTINA DE COURO SEM BIQUEIRA	11.02.2252	33	26	R\$ 66,26	DIVISEG	R\$ 175,00	BRACOL CA 42108	R\$ 230,00	MARIANO	R\$ 230,00	MARIANO	R\$ 147,00	R\$ 66,26	R\$ 154,57	R\$ 4.018,82
2		11.02.2253	34	50	R\$ 66,26	DIVISEG	R\$ 175,00	BRACOL CA 42108	R\$ 230,00	MARIANO	R\$ 230,00	MARIANO	R\$ 147,00	R\$ 66,26	R\$ 154,57	R\$ 7.728,50
3		11.02.2229	35	127	R\$ 66,26	DIVISEG	R\$ 175,00	BRACOL CA 42108	R\$ 230,00	MARIANO	R\$ 230,00	MARIANO	R\$ 147,00	R\$ 66,26	R\$ 154,57	R\$ 19.610,39
4		11.02.0100	36	225	R\$ 66,26	DIVISEG	R\$ 175,00	BRACOL CA 42108	R\$ 230,00	MARIANO	R\$ 230,00	MARIANO	R\$ 147,00	R\$ 66,26	R\$ 154,57	R\$ 34.778,25
5		11.02.0081	37	343	R\$ 66,26	DIVISEG	R\$ 175,00	BRACOL CA 42108	R\$ 230,00	MARIANO	R\$ 230,00	MARIANO	R\$ 147,00	R\$ 66,26	R\$ 154,57	R\$ 53.017,51
6		11.02.0082	38	355	R\$ 66,26	DIVISEG	R\$ 175,00	BRACOL CA 42108	R\$ 230,00	MARIANO	R\$ 230,00	MARIANO	R\$ 147,00	R\$ 66,26	R\$ 154,57	R\$ 54.872,35
7		11.02.0083	39	585	R\$ 66,26	DIVISEG	R\$ 175,00	BRACOL CA 42108	R\$ 230,00	MARIANO	R\$ 230,00	MARIANO	R\$ 147,00	R\$ 66,26	R\$ 154,57	R\$ 90.423,45
8		11.02.0084	40	1079	R\$ 66,26	DIVISEG	R\$ 175,00	BRACOL CA 42108	R\$ 230,00	MARIANO	R\$ 230,00	MARIANO	R\$ 147,00	R\$ 66,26	R\$ 154,57	R\$ 139.092,53
9		11.02.0085	41	1046	R\$ 66,26	DIVISEG	R\$ 175,00	BRACOL CA 42108	R\$ 230,00	MARIANO	R\$ 230,00	MARIANO	R\$ 147,00	R\$ 66,26	R\$ 154,57	R\$ 161.680,22
10		11.02.0086	42	923	R\$ 66,26	DIVISEG	R\$ 175,00	BRACOL CA 42108	R\$ 230,00	MARIANO	R\$ 230,00	MARIANO	R\$ 147,00	R\$ 66,26	R\$ 154,57	R\$ 142.668,11
11		11.02.0087	43	225	R\$ 66,26	DIVISEG	R\$ 175,00	BRACOL CA 42108	R\$ 230,00	MARIANO	R\$ 230,00	MARIANO	R\$ 147,00	R\$ 66,26	R\$ 154,57	R\$ 34.778,25
12		11.02.0088	44	173	R\$ 66,26	DIVISEG	R\$ 175,00	BRACOL CA 42108	R\$ 230,00	MARIANO	R\$ 230,00	MARIANO	R\$ 147,00	R\$ 66,26	R\$ 154,57	R\$ 26.740,61
13		11.02.0090	45	159	R\$ 66,26	DIVISEG	R\$ 175,00	BRACOL CA 42108	R\$ 230,00	MARIANO	R\$ 230,00	MARIANO	R\$ 147,00	R\$ 66,26	R\$ 154,57	R\$ 24.576,63
14		11.02.2226	46	7	R\$ 66,26	DIVISEG	R\$ 175,00	BRACOL CA 42108	R\$ 230,00	MARIANO	R\$ 230,00	MARIANO	R\$ 147,00	R\$ 66,26	R\$ 154,57	R\$ 1.081,99
15		11.02.2256	47	5	R\$ 66,26	DIVISEG	R\$ 175,00	BRACOL CA 42108	R\$ 230,00	MARIANO	R\$ 230,00	MARIANO	R\$ 147,00	R\$ 66,26	R\$ 154,57	R\$ 772,85
TOTAL																R\$ 815.820,46
LOTE 02																
1	BOTINA DE MICROFIBRA COM BIQUEIRA	11.02.2262	38	13	R\$ 84,10	DIVISEG	R\$ 210,00	MARLUVAS CA 3454	R\$ 155,00	MARLUVAS	R\$ 155,00	MARLUVAS	R\$ 142,80	R\$ 84,10	R\$ 147,98	R\$ 1.931,74
2		11.02.2263	39	51	R\$ 84,10	DIVISEG	R\$ 210,00	MARLUVAS CA 3454	R\$ 155,00	MARLUVAS	R\$ 155,00	MARLUVAS	R\$ 142,80	R\$ 84,10	R\$ 147,98	R\$ 7.546,98
3		11.02.2264	40	55	R\$ 84,10	DIVISEG	R\$ 210,00	MARLUVAS CA 3454	R\$ 155,00	MARLUVAS	R\$ 155,00	MARLUVAS	R\$ 142,80	R\$ 84,10	R\$ 147,98	R\$ 8.138,90
4		11.02.2265	41	45	R\$ 84,10	DIVISEG	R\$ 210,00	MARLUVAS CA 3454	R\$ 155,00	MARLUVAS	R\$ 155,00	MARLUVAS	R\$ 142,80	R\$ 84,10	R\$ 147,98	R\$ 6.559,10
5		11.02.2266	42	57	R\$ 84,10	DIVISEG	R\$ 210,00	MARLUVAS CA 3454	R\$ 155,00	MARLUVAS	R\$ 155,00	MARLUVAS	R\$ 142,80	R\$ 84,10	R\$ 147,98	R\$ 8.434,86
6		11.02.2267	43	43	R\$ 84,10	DIVISEG	R\$ 210,00	MARLUVAS CA 3454	R\$ 155,00	MARLUVAS	R\$ 155,00	MARLUVAS	R\$ 142,80	R\$ 84,10	R\$ 147,98	R\$ 6.363,14
7		11.02.2268	44	34	R\$ 84,10	DIVISEG	R\$ 210,00	MARLUVAS CA 3454	R\$ 155,00	MARLUVAS	R\$ 155,00	MARLUVAS	R\$ 142,80	R\$ 84,10	R\$ 147,98	R\$ 5.031,32
8		11.02.2269	45	14	R\$ 84,10	DIVISEG	R\$ 210,00	MARLUVAS CA 3454	R\$ 155,00	MARLUVAS	R\$ 155,00	MARLUVAS	R\$ 142,80	R\$ 84,10	R\$ 147,98	R\$ 2.071,72
TOTAL																R\$ 46.169,76
LOTE 03																
1	BOTA CANO ALTO PVC COM BIQUEIRA E PALMILHA DE AÇO	11.01.1246	38	6	R\$ 104,10	CALFOR	R\$ 126,00	MARLUVAS CA 4079	R\$ 165,00	BRACOL	R\$ 165,00	BRACOL	R\$ 127,80	R\$ 104,10	R\$ 130,73	R\$ 784,38
2		11.01.1247	39	10	R\$ 104,10	CALFOR	R\$ 126,00	MARLUVAS CA 4079	R\$ 165,00	BRACOL	R\$ 165,00	BRACOL	R\$ 127,80	R\$ 104,10	R\$ 130,73	R\$ 1.307,30
3		11.01.1248	40	48	R\$ 104,10	CALFOR	R\$ 126,00	MARLUVAS CA 4079	R\$ 165,00	BRACOL	R\$ 165,00	BRACOL	R\$ 127,80	R\$ 104,10	R\$ 130,73	R\$ 6.275,04
4		11.01.1249	41	48	R\$ 104,10	CALFOR	R\$ 126,00	MARLUVAS CA 4079	R\$ 165,00	BRACOL	R\$ 165,00	BRACOL	R\$ 127,80	R\$ 104,10	R\$ 130,73	R\$ 6.275,04
5		11.01.1250	42	44	R\$ 104,10	CALFOR	R\$ 126,00	MARLUVAS CA 4079	R\$ 165,00	BRACOL	R\$ 165,00	BRACOL	R\$ 127,80	R\$ 104,10	R\$ 130,73	R\$ 5.792,12
6		11.01.1251	43	32	R\$ 104,10	CALFOR	R\$ 126,00	MARLUVAS CA 4079	R\$ 165,00	BRACOL	R\$ 165,00	BRACOL	R\$ 127,80	R\$ 104,10	R\$ 130,73	R\$ 4.183,36
7		11.01.1252	44	10	R\$ 104,10	CALFOR	R\$ 126,00	MARLUVAS CA 4079	R\$ 165,00	BRACOL	R\$ 165,00	BRACOL	R\$ 127,80	R\$ 104,10	R\$ 130,73	R\$ 1.307,30
8		11.01.1253	45	3	R\$ 104,10	CALFOR	R\$ 126,00	MARLUVAS CA 4079	R\$ 165,00	BRACOL	R\$ 165,00	BRACOL	R\$ 127,80	R\$ 104,10	R\$ 130,73	R\$ 392,19
TOTAL																R\$ 26.276,73

Handwritten signature and initials.

Handwritten text: 452 w

LOTE 04														
1	11.01.0050	35	54	R\$ 56,19	MARLUVAS	R\$ 126,00	FUIWARA CA 38201	R\$ 125,00	BRACOL	R\$ 110,00	R\$ 56,19	R\$ 104,30	R\$ 5.632,30	
2	11.01.0051	36	98	R\$ 56,19	MARLUVAS	R\$ 126,00	FUIWARA CA 38201	R\$ 125,00	BRACOL	R\$ 110,00	R\$ 56,19	R\$ 104,30	R\$ 10.221,40	
3	11.01.0052	37	133	R\$ 56,19	MARLUVAS	R\$ 126,00	FUIWARA CA 38201	R\$ 125,00	BRACOL	R\$ 110,00	R\$ 56,19	R\$ 104,30	R\$ 13.871,90	
4	11.01.0053	38	154	R\$ 56,19	MARLUVAS	R\$ 126,00	FUIWARA CA 38201	R\$ 125,00	BRACOL	R\$ 110,00	R\$ 56,19	R\$ 104,30	R\$ 16.062,20	
5	11.01.0054	39	171	R\$ 56,19	MARLUVAS	R\$ 126,00	FUIWARA CA 38201	R\$ 125,00	BRACOL	R\$ 110,00	R\$ 56,19	R\$ 104,30	R\$ 17.835,30	
6	11.01.0055	40	171	R\$ 56,19	MARLUVAS	R\$ 126,00	FUIWARA CA 38201	R\$ 125,00	BRACOL	R\$ 110,00	R\$ 56,19	R\$ 104,30	R\$ 17.835,30	
7	11.01.0056	41	293	R\$ 56,19	MARLUVAS	R\$ 126,00	FUIWARA CA 38201	R\$ 125,00	BRACOL	R\$ 110,00	R\$ 56,19	R\$ 104,30	R\$ 20.129,90	
8	11.01.0057	42	203	R\$ 56,19	MARLUVAS	R\$ 126,00	FUIWARA CA 38201	R\$ 125,00	BRACOL	R\$ 110,00	R\$ 56,19	R\$ 104,30	R\$ 21.171,90	
9	11.01.0058	43	212	R\$ 56,19	MARLUVAS	R\$ 126,00	FUIWARA CA 38201	R\$ 125,00	BRACOL	R\$ 110,00	R\$ 56,19	R\$ 104,30	R\$ 22.111,90	
10	11.01.0059	44	153	R\$ 56,19	MARLUVAS	R\$ 126,00	FUIWARA CA 38201	R\$ 125,00	BRACOL	R\$ 110,00	R\$ 56,19	R\$ 104,30	R\$ 15.957,90	
11	11.01.1217	45	62	R\$ 56,19	MARLUVAS	R\$ 126,00	FUIWARA CA 38201	R\$ 125,00	BRACOL	R\$ 110,00	R\$ 56,19	R\$ 104,30	R\$ 6.466,60	
12	11.01.1256	46	2	R\$ 56,19	MARLUVAS	R\$ 126,00	FUIWARA CA 38201	R\$ 125,00	BRACOL	R\$ 110,00	R\$ 56,19	R\$ 104,30	R\$ 208,60	
TOTAL				1494	TOTAL									R\$ 167.505,80
LOTE 05														
1	11.02.0096	42	92	R\$ 164,00	PANTANEIRO	R\$ 332,00	PANTANEIRO CA 281	R\$ 240,00	PANTANEIRO	R\$ 235,00	R\$ 164,00	R\$ 242,75	R\$ 22.313,00	
2	11.02.2228	44	116	R\$ 164,00	PANTANEIRO	R\$ 332,00	PANTANEIRO CA 281	R\$ 240,00	PANTANEIRO	R\$ 235,00	R\$ 164,00	R\$ 242,75	R\$ 26.159,00	
TOTAL				208	TOTAL									R\$ 50.492,00

TOTAL GERAL CALÇADOS

7605

R\$ 1.106.264,75

[Handwritten signature]

453
W